



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**TERMO ADITIVO**

**1º TERMO ADITIVO ao Contrato de Prestação de Serviços nº 09/2017/PROAD que entre si fazem a Universidade Federal Fluminense e a empresa Terrapleno Terraplanagem e Construção Ltda.**

A UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor **SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**, nomeado por Decreto Presidencial publicado no DOU, nº 223, de 18/11/2014, portador da cédula de identidade nº 03386007-3, expedida pelo Detran/RJ, e inscrito no CIC/MF sob o nº 598.549.607-49, e a Empresa Terrapleno Terraplanagem e Construção Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.167.442/0001-09, com sede à Rua Primeiro de Março, nº 21 – Parte – Centro – Rio de Janeiro, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. Marcus Aurelius dos Santos Oliveira, portador da Cédula de Identidade nº 098.782.75-8, expedida pelo IFP e do CPF/MF nº 010.701.337-10, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nos termos do **Artigos 57, II e 65, II, d, da Lei Federal nº 8.666/93**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

- a) A repactuação de preços em consequência da vigência da Lei do Estado do Rio de Janeiro nº 7.898 de 07/03/2018, com base na justificativa da contratada e no aceite da fiscalização, cujo índice de reajuste foi aproximadamente 3,75% (três inteiros e setenta e cinco por cento) sobre o piso da categoria, que passou a vigorar a partir de **janeiro de 2018**.
- b) A prorrogação da vigência contratual por mais 12 meses, cujo término será o dia **02 de junho de 2019**.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

- a) O valor mensal do contrato passará de **R\$ 109.250,00 (cento e nove mil, duzentos e cinquenta reais)** para **R\$ 113.349,02 (cento e treze mil, trezentos e quarenta e nove reais e dois centavos)**;
- b) O valor total da repactuação para o período de **janeiro de 2018 a março de 2018** será, portanto, **de R\$ 7.743,66 (sete mil, setecentos e quarenta e três reais e sessenta e seis centavos)**.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas Contratuais.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

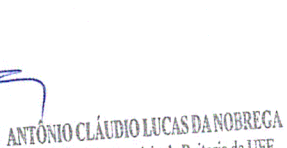
## **CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

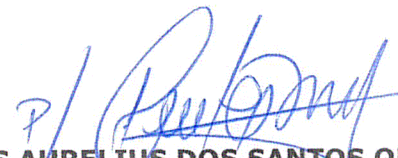
O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme **vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas**, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 01 de junho de 2018.

  
**SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

  
**ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA**  
Reitor no Exercício da Reitoria da UFF  
Portaria Nº 52.742 de 24/11/2014

  
**MARCUS AURELIUS DOS SANTOS OLIVEIRA**  
**TERRAPLENO TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA**

**Paulo Cesar B. da Silva**  
Diretor Administrativo  
Operacional